



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 053/2018**

**PAE N. 21.928/2018**

## **QUESTIONAMENTOS:**

Em atenção ao Pregão 53/2018 (vale alimentação), temos os seguintes questionamentos:

Qual atual fornecedor e qual taxa que está sendo aplicada?

O edital não menciona referência de taxa que utilizarão como critério na disputa, ou seja, qual taxa permitida máxima e mínimo?

## **RESPOSTA:**

Prezada Senhora,

Em resposta aos esclarecimentos solicitados, cabe informar:

- A empresa atualmente contratada (Contrato TRESA n. 087/2017) é Senffnet Ltda. Tal contrato previu o fornecimento de cartão alimentação, na modalidade cartão eletrônico, no valor de R\$ 40.000,00 de crédito. O preço pago por este TRESA pela prestação dos serviços foi de R\$ 39.763,20, incluída em tal valor a respectiva taxa de administração.

- Conforme dispõe o subitem 6.1.2 do edital do Pregão n. 053/2018, "atendidas as demais condições previstas no Edital, será aceita cotação inferior ao crédito que deve ser disponibilizado ao TRESA". Como o valor do crédito a ser disponibilizado é R\$ 30.500,00 e nesse valor já está incluída a taxa de administração, conclui-se que a taxa máxima admitida é zero, sendo, na forma do subitem antes mencionado, aceita a aplicação de taxa negativa.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações